

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 22/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza a Diretoria da CODISE a anuir à transferência dominial do imóvel para a pessoa física dos sócios, para empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **MASSA PRONTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** fora considerada como necessária e prioritária para o desenvolvimento do Estado, para efeito de usufruir dos incentivos concedidos pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI), nos termos da Resolução nº 12/1994, de 12/12/1994, sob as modalidades de Apoio Financeiro e Creditício;

Considerando o que consta protocolado no processo nº **497/2025-PRO.ADM.-CODISE**, de 28/10/2025, onde a referida empresa solicita anuência para transferência do imóvel para seus sócios em operação de alienação de suas quotas sociais;

Considerando que o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº **7510/2025-CEDEC**, de 12/03/2025, opinou no sentido de que é juridicamente possível a transferência dominial do imóvel integrante do ativo imobilizado da empresa para os sócios pessoas físicas.

Considerando a decisão do CDI, **por maioria**, em reunião realizada no dia **19/02/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder anuência à transferência do imóvel destinado à empresa **MASSA PRONTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **32.889.990/0001-57** e Inscrição Estadual nº **27.085.625-0**, para seus sócios, **Luiz Durval Machado Tavares**, portador do CPF nº **XXX.472.547-XX**, e **Marta Maria de Andrade Tavares**, portadora do CPF nº **XXX.782.475-XX**, em decorrência de operação de alienação de quotas sociais, nos termos do pleito apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)